ISSN: 2358-8829

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A DEMOCRATIZAÇÃO E O DIREITO À LITERATURA: PROVOCAÇÕES NECESSÁRIAS

Jemima Marinho Abreu [1]
Gercivane Barbosa de Oliveira [2]

INTRODUÇÃO

A criação do hábito de leitura requer, primeiramente, o acesso amplo e universal da população às obras literárias, partindo do entendimento de que a literatura constitui uma necessidade humana fundamental e, portanto, deve ser garantida por meio de políticas públicas. Nesse contexto, este estudo tem como objetivo tecer reflexões acerca das ações de promoção e democratização do acesso à leitura literária no Brasil, com ênfase nas políticas públicas vigentes voltadas ao livro, à leitura, à literatura e à formação de leitores.

Metodologicamente, a pesquisa é de natureza qualitativa e articula pesquisa bibliográfica e documental, tendo como principal aporte teórico a concepção da literatura como direito humano fundamental, conforme discutida por Antonio Candido (1995). Além disso, estabelece diálogo com marcos legais e programas governamentais brasileiros relacionados à temática das políticas públicas para a democratização da literatura.

Neste trabalho, parte-se da compreensão de que as políticas públicas são formas de materialização da ação do Estado, uma vez que sua formulação e implementação mantêm estreita relação com o modelo de sociedade vigente ou com aquele que se pretende construir. Nesse sentido, as políticas culturais e, sobretudo, as educacionais assumem particular relevância, pois conferem concretude e visibilidade às concepções de sociedade defendidas pelo Estado e operacionalizadas por seus governos.

A partir dessa compreensão, surgiram diversas inquietações que conduziram à justificativa desta pesquisa: o direito à literatura está efetivamente garantido ou permanece restrito ao plano formal? Democratizar o acesso à literatura significa apenas

[1] Mestranda no Programa de Pós-graduação em Educação – PPGE da Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT, jemimaabreu.2@gmail.com.
[2] Mestranda no Programa de Pós-graduação em Educação – PPGE da Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT, oliveiragercivane@gmail.com.

ampliar a distribuição de livros ou implica criar condições para que os diferentes sujeitos possam se constituir como leitores? As políticas públicas têm contribuído para superar as desigualdades de acesso aos bens culturais, e, sobretudo, para garantir experiências significativas de leitura? E, diante disso, quais são os limites e as possibilidades das políticas públicas quando se trata de assegurar a literatura como um direito e não apenas como um acesso disponibilizado à população?

A LITERATURA COMO DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL

Acredita-se que não seja possível adotar uma única definição para a literatura, uma vez que, assim como a própria prática da leitura, ela passou por profundas transformações ao longo da história, acompanhando as mudanças sociais e culturais de cada época, tornando difícil estabelecer um conceito único e definitivo (Lajolo, 2001). Para compreendê-la, é necessário articular diferentes perspectivas e relacioná-las entre si, buscando interpretações que contemplem sua complexidade. Não obstante, a diversidade deve ser compreendida como uma limitação, mas reflete sua própria natureza dinâmica e os múltiplos sentidos que ela assume em seu contexto social.

Nesse sentido, Antunes (2012) aponta que a literatura constitui uma forma de o ser humano libertar-se da "servidão" imposta pela linguagem, configurando-se como a estratégia ou a "trapaça" que lhe permite transcender suas limitações. Em consonância com essa perspectiva, Larrosa (2010, p. 126) complementa que a literatura consiste em "violentar e questionar a linguagem trivial e fossilizada, violentando e questionando, ao mesmo tempo, as convenções que nos dão o mundo como algo já pensando e já dito, como algo evidente, como algo que se nos impõe sem reflexão". Em outras palavras, a literatura sensibiliza o leitor a explorar novas compreensões e a construir sentidos até então inexplorados.

Em outra perspectiva, o crítico literário Antonio Candido (2011) defende a literatura como um bem incompressível do ser humano, isto é, um direito vinculado às necessidades básicas, assim como a alimentação, educação e o vestuário. Esse pensamento contribui para refletir-se que o acesso à leitura literária constitui uma dimensão essencial do processo histórico de humanização e que a privação desse direito está diretamente relacionada às desigualdades sociais.

ISSN: 2358-8829

Outrossim, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Brasil, 2016, p. 126), em seu Artigo 215, assegura que, "o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais." Dessa maneira, evidencia-se que o acesso às diversas manifestações culturais constitui um direito fundamental, indispensável ao exercício da cidadania. Essa compreensão reforça a concepção de Candido (2011), segundo a qual, em uma sociedade justa, a literatura deve ser garantida a todos como um direito inalienável.

Ademais, Candido (2011) preceitua duas perspectivas diferentes ao relacionar a literatura aos direitos humanos. A primeira refere-se à literatura como uma necessidade universal que deve ser saciada, pois sua ausência pode resultar na "mutilação da personalidade", pois ela organiza, liberta e consequentemente, humaniza os indivíduos. O segundo viés compreende a literatura como um instrumento de tomada de consciência, uma vez que possibilita evidenciar situações de restrição, violação ou negação de direitos.

Na perspectiva da literatura como elemento de humanização, Meireles (1984) destaca que, embora provavelmente nem todos tenham tido a oportunidade de acessar livros durante a infância, certamente já tiveram contato com alguma narrativa, como fábulas, lendas e canções. Logo, nas palavras da autora, "esse manancial profundo que a todos nos alimenta não constitui apenas uma riqueza, mas um milagre, quando se pensa na facilidade que daí advém para as relações humanas. É um humanismo básico, uma linguagem comum, um elo entre as raças e entre os séculos" (Meireles, 1984, p. 79).

Portanto, a leitura literária, considerada como um bem cultural universal (Castrillón, 2011), deve ser um direito a ser assegurado a todos os segmentos sociais, o que nos leva a considerar imprescindível destacar a importância das políticas públicas para a disponibilização, distribuição de livros literários e formação de leitores, com vistas a democratizar a literatura.

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A DEMOCRATIZAÇÃO DA LITERATURA

As políticas públicas podem ser compreendidas como um campo amplo e complexo, que reflete o "Estado em ação" (Gobert; Muller, 1987 *apud* Höfling, 2001; Souza, 2006), por meio de iniciativas, decisões e responsabilidades assumidas pelo

ISSN: 2358-8829

poder público diante das demandas sociais. Para Höfling (2001), embora as políticas públicas sejam responsabilidades do Estado, todo o seu processo de desenvolvimento e efetivação envolve diferentes agentes sociais, órgãos e instituições. Em consonância com essa compreensão, Souza (2006) ressalta que as políticas públicas devem ser compreendidas a partir de uma visão holística, considerando que sua formulação e desenvolvimento envolvem diferentes elementos e atores sociais. A autora destaca que, embora seja comum compreendê-las a partir de uma ótica estatal, centrada nas ações governamentais para resolução de problemas sociais e econômicos, as políticas públicas envolvem diferentes embates, interesses, conflitos, negociações e possibilidades de cooperação e inter-relações entre Estado e diferentes instâncias sociais.

Ao situar essa discussão para o campo da Cultura e da Educação, é possível refletir sobre a responsabilidade do Estado na garantia do acesso aos bens culturais, entre os quais se insere a literatura, compreendida também como um direito humano fundamental (Candido, 2011). Reconhecê-la como direito, portanto, ultrapassa a compreensão de que o acesso à literatura constitui uma experiência destinada somente àqueles que já dispõem de condições materiais e culturais para usufruí-la. Como problematiza Candido (2011), pensar sobre direitos humanos exige reconhecer no outro aquilo que consideramos indispensável para nós mesmos, o que significa romper com a hierarquização do que é considerado como bem fundamental à existência humana.

Nesse sentido, reconhecer o acesso à literatura como direito humano demanda também problematizar e refletir sobre as condições concretas de sua efetivação, especialmente no campo das políticas públicas. Se pensarmos que o acesso aos bens literários é um campo privilegiado de determinados grupos sociais e, consequentemente, é atravessado por desigualdades sociais, econômicas, culturais e territoriais, sua democratização requer uma atuação do Estado na criação de condições que ampliem e assegurem o direito a esse acesso.

Desde sua criação, em 1930, o Ministério da Educação (MEC) vem implementando iniciativas voltadas à promoção da leitura e à ampliação do acesso ao livro. Contudo, de acordo com Paiva (2014), a formação de leitores passou a integrar de maneira mais sistemática as políticas públicas brasileiras somente a partir da década de 1980 e, ainda assim, sem ocupar posição prioritária. Nesse contexto, destaca-se a criação do Ministério da Cultura (MinC), em 1985, até então vinculado ao MEC. A separação entre as duas pastas possibilitou maior atenção às políticas culturais, embora

ISSN: 2358-8829

a trajetória do MinC tenha sido marcada por instabilidades institucionais e descontinuidades.

Nesse processo de ampliação das iniciativas voltadas ao livro e à leitura, destacam-se o Programa Nacional de Incentivo à Leitura (Proler) e o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP), ambos criados em 1992. O Proler voltou-se à formação de leitores e ao incentivo à leitura, enquanto o SNBP buscou organizar e integrar as bibliotecas públicas e comunitárias, ampliando o acesso da população aos livros e à leitura.

Conforme Corrêa e Doro (2024), desde o início do século XXI houve um crescimento significativo das políticas e programas de incentivo à leitura no Brasil, impulsionado tanto por iniciativas governamentais quanto por movimentos sociais. Nesse contexto, a Lei nº 10.753 (Brasil, 2003), conhecida como Lei do Livro, instituiu a Política Nacional do Livro e constituiu um importante marco normativo ao estabelecer diretrizes destinadas a assegurar o acesso ao livro e a fomentar a produção, edição, distribuição e comercialização de obras, além de reconhecer a necessidade de promover e incentivar o hábito da leitura.

O Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), instituído em 2006, constituiu-se como um importante instrumento de articulação de políticas, programas e ações voltados ao livro, à leitura, à literatura e às bibliotecas. Ainda que sua primeira versão tenha orientado as ações governamentais ao longo da década seguinte, o Plano permaneceu, a partir de 2016, sem atualização compatível com as transformações e demandas do cenário nacional. Em 2023, com a retomada do MinC, o PNLL foi recolocado entre as prioridades da política cultural brasileira, passando a integrar programas, projetos e ações do governo federal em articulação com estados, municípios e diferentes organizações públicas e privadas.

Nesse contexto, cabe mencionar o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), cuja trajetória remonta à década de 1980, quando suas ações estavam inicialmente voltadas à aquisição e à distribuição de livros didáticos. Com a publicação do Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017 (Brasil, 2017), o escopo do programa foi ampliado, passando a contemplar, além das obras didáticas e pedagógicas, a aquisição e a distribuição de obras literárias destinadas às escolas públicas de educação básica e a outras instituições que aderem ao programa. Essa ampliação possibilitou o

ISSN: 2358-8829

reconhecimento da denominação PNLD Literário para designar as edições do programa destinadas à seleção, aquisição e distribuição de obras literárias.

Nesse percurso, é preciso reconhecer a importância da Lei nº 13.696 (Brasil, 2018), que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE) e estabeleceu diretrizes para a promoção do livro, da leitura, da escrita, da literatura e das bibliotecas. Conforme Camillo e Castro Filho (2019), uma política pública de Estado diverge de uma de governo, na medida em que a primeira não está vinculada a uma proposta de governo ou de um partido político específico. Sendo assim, a PNLE se constitui como uma política de Estado, não podendo alterada ou descontinuada simplesmente em razão de mudanças de gestão política, pois com a sanção da lei, a elaboração e execução deste Plano torna-se uma imposição legal ao Poder Executivo.

Dentre as iniciativas mais recentes do Governo Federal, destaca-se a criação do Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE), instituído pela Lei nº 14.837, de 8 de abril de 2024 (Brasil, 2024). Esse novo sistema tem entre suas funções básicas, a definição da obrigatoriedade de um acervo mínimo de livros e de materiais de ensino nas bibliotecas escolares, considerando o número de alunos matriculados e as especificidades da realidade local. A legislação também prevê ações de ampliação, organização e atualização dos acervos, além de apoio técnico e financeiro da União aos sistemas estaduais e municipais de ensino.

De maneira ainda mais recente, em abril de 2026, o Governo Federal lançou o MEC Livros, uma plataforma pública digital que reúne e disponibiliza gratuitamente mais de 25 mil obras literárias nacionais e internacionais, com o objetivo de ampliar o acesso à leitura e contribuir para a formação de leitores no Brasil. Quanto ao seu funcionamento, o usuário dispõe de 14 dias para realizar a leitura da obra emprestada, com possibilidade de renovação por igual período. Ainda que a plataforma represente uma iniciativa relevante para a ampliação do acesso às obras literárias, algumas limitações de seu funcionamento merecem ser consideradas. Atualmente, o sistema permite apenas um empréstimo por vez, de modo que uma nova obra somente pode ser solicitada após a devolução daquela que se encontra em posse do leitor. Essa restrição pode limitar a autonomia do usuário e, sobretudo, reduzir as possibilidades de escolha e exploração maior do acervo, indicando que a plataforma ainda necessita de aperfeiçoamento.

ISSN: 2358-8829

Segundo balanço divulgado pelo MEC (Brasil, 2026a), em menos de três meses após o seu lançamento, a plataforma já contabilizava mais de um milhão de usuários, 618.677 empréstimos virtuais e 384 mil horas de leitura. Os dados iniciais de utilização da plataforma permitem problematizar discursos generalizantes segundo os quais os brasileiros não leem. Mais do que atribuir a baixa leitura exclusivamente à falta de interesse ou de hábito, torna-se necessário considerar as condições concretas que possibilitam ou dificultam o acesso aos livros e à formação leitora. Nesse sentido, o número expressivo de usuários, empréstimos e horas de leitura registrados pelo MEC Livros sinaliza a existência de uma demanda por obras literárias quando são criadas condições mais amplas de acesso.

Diante desse percurso, observa-se que, embora marcadas por processos de avanços e retrocessos, é preciso pontuar que políticas públicas e diferentes programas governamentais, têm expressado, em diferentes momentos, a responsabilidade do Estado na criação de condições para ampliar o acesso aos bens literários e reduzir as desigualdades de acesso que historicamente limitaram a circulação e efetivação desse direito. Por isso, torna-se necessário avaliar continuamente em que medida essas políticas têm criado condições concretas para que diferentes sujeitos e grupos sociais possam estabelecer vínculos com a leitura e ter, efetivamente, garantido o direito à experiência literária.

DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS

As discussões sobre as políticas públicas apresentadas no tópico anterior evidenciam diferentes esforços do Estado para ampliar o acesso ao livro, à leitura e à literatura. Contudo, quando se observa a realidade em que essas políticas se concretizam, emergem problemáticas e contradições que colocam em questão os limites dessas ações e impõem novos desafios à democratização da leitura. A situação das bibliotecas públicas brasileiras constitui um exemplo significativo desse fato.

Dados do SNBP, divulgados por veículos digitais como *g1* (Carrança, 2022), indicam que, em 2015, havia 6.057 bibliotecas públicas no país. Dados mais recentes, obtidos pelo *Nexo Jornal* (Zacari, 2026), apontam que, ao final de 2025, o Brasil contava com 4.691 bibliotecas públicas e comunitárias em funcionamento. Desse modo, no intervalo de dez anos, observa-se uma redução de 1.366 bibliotecas. Essa redução

ISSN: 2358-8829

representa um retrocesso, ocorrido em um período marcado por instabilidades e mudanças na política cultural brasileira. O cenário também contrasta com a tendência observada em períodos anteriores, uma vez que, entre 2004 e 2011, foram criadas 1.705 bibliotecas no país (Carrança, 2022).

As bibliotecas públicas são mantidas pelos municípios, estados, Distrito Federal ou governo federal e têm como princípio o atendimento gratuito e universal à população. Por constituírem importantes equipamentos culturais, integram o campo das políticas públicas voltadas à promoção do acesso à cultura, à informação e à leitura. Entretanto, quando a continuidade dessas políticas está fortemente condicionada às prioridades e orientações dos governos que se sucedem no poder, sua efetivação pode tornar-se vulnerável às mudanças de gestão. Nesse sentido, a ausência de continuidade das políticas públicas de leitura pode comprometer a consolidação de ações permanentes de democratização do acesso aos livros e à literatura.

Essa problemática ganha relevância diante do novo PNLL, aprovado em 2026 pelos Ministérios da Cultura e da Educação, que estabelece, entre suas metas, a ampliação em 50% do número de bibliotecas públicas e comunitárias até 2036. Organizado em quatro eixos estratégicos, quais sejam: democratização do acesso; fomento à leitura e à formação de mediadores; valorização institucional da leitura e de seu valor simbólico; e fomento às cadeias criativa e produtiva do livro. Portanto, o Plano evidencia que a democratização da leitura ultrapassa a disponibilidade de livros, envolvendo também condições institucionais, sociais e culturais para a formação de leitores e a garantia do acesso contínuo à literatura.

Nesse contexto, o esvaziamento ou a ausência de bibliotecas públicas torna-se preocupante, especialmente para populações com menor acesso aos livros e bens culturais. Diante disso, a escola assume papel central na democratização do acesso à leitura e à literatura. Contudo, ao atribuir essa responsabilidade à escola, faz-se necessário refletir sobre outras problemáticas, como aquelas relacionadas às condições concretas de funcionamento das instituições de ensino, à disponibilidade de acervos e às possibilidades de mediação da leitura.

No contexto de escolarização, Amarilha (2012) problematiza que, em muitos casos, a literatura é abordada de forma assistemática, descontextualizada e muito formal, sendo utilizada de maneira improvisada para preencher uma lacuna pedagógica, sem que haja uma preocupação efetiva com a formação do leitor, desencadeando um

ISSN: 2358-8829

ensino literário com pouco espaço para a fruição da leitura e para a construção de uma relação significativa entre o leitor e a obra literária.

Martins e Silva (2010) aprofundam essa discussão ao afirmarem que, os programas de leitura desenvolvidos pelas escolas podem sufocar o hábito da leitura ao transformá-la em uma prática excessivamente orientada por exigências e procedimentos formais. Diante disso, torna-se necessário questionar: que concepções de leitura têm sido propostas no ambiente escolar? De que maneira a literatura tem sido incorporada às práticas educativas e com quais finalidades?

Essas questões também encontram respaldo nas orientações dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), que apontam para a necessidade de repensar o lugar ocupado pela leitura no contexto escolar. Conforme o documento:

> A leitura na escola tem sido, fundamentalmente, um objeto de ensino. Para que possa constituir também objeto de aprendizagem, é necessário que faça sentido para o aluno, isto é, a atividade de leitura deve responder, do seu ponto de vista, a objetivos de realização imediata (Brasil, 1997, p. 41).

Nesse cenário, apenas a inserção da leitura de livros no currículo escolar mostra-se insuficiente, pois, sem a consideração dos diversos fatores anteriormente mencionados, essa prática pode reduzir-se ao cumprimento de normas e exigências institucionais, limitando o espaço destinado à apreciação estética, ao deleite, ao diálogo mais frutífero entre o livro e o seu leitor. Quando a literatura é incorporada às práticas escolares apenas como conteúdo a ser cumprido ou como instrumento para o desenvolvimento de outras habilidades, corre-se o risco de esvaziar sua dimensão estética, subjetiva e formativa.

Contudo, é perceptível que as instituições de ensino ainda se deparam com dificuldades em, de fato, formar leitores com autonomia. Essas dificuldades podem estar relacionadas à própria falta de infraestrutura nos espaços de leitura, acervos literários limitados, bem como professores leitores que disseminem a leitura. No entendimento de Cagliari (2009), é justamente a ausência de formação dos professores, um dos fatores responsáveis pelo fracasso da escola em formar leitores.

Essa perspectiva evidencia a necessidade de ampliar o alcance das políticas públicas voltadas à democratização da literatura, considerando que um dos principais gargalos para a formação de leitores, para além da garantia de acesso aos livros, reside

ISSN: 2358-8829

na mediação da leitura. Assim, pensar os desafios contemporâneos de democratização da literatura implica considerar não apenas a oferta de livros, mas também as condições e as formas pelas quais os leitores são aproximados das obras literárias e incentivados a construir uma relação significativa com a leitura.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio das análises e discussões realizadas neste estudo, pôde-se observar que o Brasil dispõe, atualmente, de arcabouço legal que possibilita a implementação de ações efetivas voltadas à democratização da leitura, evidenciando que esse princípio tem orientado diversas políticas públicas ao longo das últimas décadas. Entretanto, apesar dos avanços alcançados, observa-se que muitas dessas importantes ações ainda permanecem restritas à esfera da distribuição de acervos literários para diferentes segmentos de ensino e espaços educativos, não garantindo, necessariamente, que as obras circulem, sejam apropriadas pelos leitores e efetivamente usufruídas pela população.

Dessa forma, compreende-se que a efetivação das políticas públicas de leitura literária depende não apenas da ampliação do acesso físico às obras, mas também da criação de condições que possibilitem aos sujeitos estabelecer uma relação significativa e contínua com a literatura. Assim, democratizar a literatura requer investir na formação de mediadores de leitura e na criação de condições sociais, pedagógicas e culturais que favoreçam a construção do hábito leitor.

Nesse sentido, é necessário fortalecer políticas públicas de Estado, com financiamento estável, continuidade administrativa e compromisso social, reconhecendo a leitura e a literatura como direito humano fundamental e condição para a cidadania e a formação humana. Para isso, é preciso superar ações temporárias e garantir o acesso democrático aos bens culturais, especialmente aos grupos historicamente privados desse direito.

As discussões desenvolvidas neste estudo não se esgotam nas questões abordadas, considerando a complexidade das políticas públicas de leitura e literatura, da democratização do acesso e da formação de leitores. Nesse sentido, a pesquisa busca contribuir para a continuidade desse debate, problematizando seus limites, contradições e possibilidades e suscitando novas questões e perspectivas de investigação.

REFERÊNCIAS

AMARILHA, Marly. **Estão mortas as fadas?** Literatura infantil e prática pedagógica. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

ANTUNES, Irandé. O texto literário: suporte lexical da criação estética. In: ANTUNES, Irandé. **Territórios das palavras**: o estudo do léxico em sala de aula. São Paulo: Parábola Editorial, 2012. Bibliografia: p. 119-134.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017**. Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jul. 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9099.htm. Acesso em: 30 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. **MEC Livros**: conheça os dez títulos líderes de acessos. 21 jul. 2026a. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2026/julho/mec-livros-conheca-os-dez-titulos-lideres-de-acessos. Acesso em: 21 ago. 2026.

BRASIL. **Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003**. Institui a Política Nacional do Livro. Brasília, DF: Presidência da República, 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.753.htm. Acesso em: 30 ago. 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.837, de 8 de abril de 2024**. Altera a Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que "dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País", para modificar a definição de biblioteca escolar e criar o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 abr. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14837.htm. Acesso em: 30 ago. 2026.

BRASIL. **Portaria Interministerial MinC/MEC nº 12, de 23 de abril de 2026**. Aprova o Plano Nacional do Livro e Leitura - PNLL 2026-2036 e suas metas. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 15, 29 abr. 2026b. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-interministerial-minc/mec-n-12-de-23-de-abril-de-2026-702114899 . Acesso em: 29 ago. 2026.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: língua Portuguesa/ Secretaria de Educação Fundamental. Brasília, 1997. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro02.pdf Acesso em 24 jan. 2022.

CAGLIARI, Luiz Carlos. **Alfabetização e linguística**. São Paulo, Scipione, 2009.

CAMILLO, Everton da Silva; CASTRO FILHO, Claudio Marcondes de. Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE) e ODS 4 da Agenda 2030: quais as convergências? **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, São Paulo, v. 15, p. 340-358, 2019.

CANDIDO, Antonio. **Vários escritos**. 5. ed. Rio de Janeiro: Ouro Sobre Azul, 2011.

CARRANÇA, Thais. Brasil perdeu quase 800 bibliotecas públicas em 5 anos. ***G1***, São Paulo, 16 jul. 2022. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/brasil-62142015 Acesso em 15 ago. 2026.

CASTRILLÓN, Silvia. **O direito de ler e escrever**. São Paulo: Pulo do gato, 2011.

CORRÊA, Cintia Chung Marques; DORO, Fernanda Gonçalves. Plano Nacional do Livro e do Material Didático: os reflexos de uma política pública na prática escolar. **Revista Literatura em Debate**, v. 19, n. 33, p. 108-131, 2024.

HÖFLING, Eloisa de Mattos. Estado e políticas (públicas) sociais. **Cadernos CEDES**, Campinas, v. 21, n. 55, p. 30-41, nov. 2001.

LAJOLO, Marisa. **Literatura**: Leitores & Leitura. São Paulo - SP: Editora Moderna, 2001.

LARROSA, Jorge. **Pedagogia Profana**: danças, piruetas e mascaradas. Tradução: Alfredo Veiga-Neto. 5. Ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

MARTINS, Milena Ribeiro; SILVA, Marcia Cabral da. Experiências de leitura no contexto escolar. In: **Literatura**: Ensino Fundamental. Ministério da Educação: Secretaria da Educação Básica. Brasília: MEC, 2010. Bibliografia: p. 23-40.

MEIRELES, Cecília. **Problemas da literatura infantil**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984.

PAIVA, Aparecida (org.). **Glossário Ceale**: termos de alfabetização, leitura e escrita para educadores. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2014.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006.

ZACARI, Lucas. Quantas são e onde estão as bibliotecas públicas brasileiras. Nexo Jornal, São Paulo, 07 jun. 2026. Disponível em: https://www.nexojornal.com.br/expresso/2026/06/05/biblioteca-publica-brasil-bibliotecarios-mec-livros Acesso em: 15 ago. 2026.